



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 65/2013

*“Dispõe sobre alteração do Perímetro Urbano do município de Barra do Turvo e dá outras providências”.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Perímetro Urbano do município de Barra do Turvo, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º.** É parte integrante desta Lei o seguinte anexo:

- I. Anexo I, Projeto Imagem Aérea – Tabela de Azimutes, distâncias e Coordenadas.
- II. Anexo II, Projeto Topográfico – Tabela de Azimutes, distâncias e Coordenadas.
- III. Anexo III, Carta IBGE – Tabela de Azimutes, distâncias e Coordenadas.
- IV. Anexo IV, Memorial Descritivo, datado de 09 de outubro de 2013.

**Art. 3º.** As coordenadas descritas no inciso I do Art. 4º. estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator.

**Art.4º.** São consideradas áreas urbanas do município de Barra do Turvo o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

- I. Tem início no vértice **01**, de coordenadas UTM 751.196,75m E e 7.257.591,15m **N**, cravado na margem direita do Rio Pardo que faz divisa entre os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estados de São Paulo e Paraná, segue confrontando com **ÁREA PARTICULAR** com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de  $62^{\circ}24'23''$  e distancia de 96,68m até o vértice **02**, de coordenadas UTM 751.282,43m E e 7.257.635,93m N, azimute de  $95^{\circ}51'53''$  e distancia de 3.535,35m até o vértice **03**, de coordenadas UTM 754.799,28m E e 7257.274,68m N, cravado na margem esquerda do Rio Turvo; segue à sua jusante com uma distância de 860,63m até o vértice **04**, de coordenadas UTM 755.054,57m E e 7.257.994,72m N, segue confrontando com **ÁREA PARTICULAR** com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de  $348^{\circ}37'38''$  e distância de 1.695,47m até o vértice **05**, de coordenadas UTM 754.720,23m E e 7.259.656,91m N, azimute de  $323^{\circ}13'01''$  e distância de 2.2888,72m até o vértice **06**, de coordenadas UTM 752.990,50m E e 7.261.970,50m N, cravado na margem esquerda do Ribeirão do Fria, segue à sua jusante com uma distância de 156,52m até o vértice **07**, de coordenadas UTM 752.867,92m E e 7.261.919,69m N, cravado na margem direita do Ribeirão do Fria, segue à sua jusante com uma distância de 156,52m até o vértice **07**, de coordenadas UTM 752.867,92m E e 7.261.919,69m N, cravado na margem direita do Rio Pardo; segue à sua montante com uma distância de 6.29\*2,94m até o vértice **01**, onde iniciou-se a descrição, encerrando-se o perímetro a cima descrito com uma área de 1.068,9529 Ha.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 05/90, datada de 23 de fevereiro de 1990.

Barra do Turvo - SP, 10 de outubro de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre alteração do Perímetro Urbano do município de Barra do Turvo e dá outras providências”, com o seguinte pronunciamento:

O Projeto de Lei em tela, ilustres vereadores, é de enorme importância social e econômica. Foi elaborado com o máximo cuidado e especial atenção, observando, principalmente, os anseios e necessidades dos cidadãos Barraturvenses, obedecendo rigorosamente os princípios legais e constitucionais. Esta Administração, através de uma equipe multidisciplinar, organizou, administrou e executou a formação e constituição do projeto, através de demandas levantadas nas plenárias de OP.

Destacamos, através deste Projeto de Lei, a importância dada ao desenvolvimento de diversas regiões do município, em especial o crescimento habitacional e a densidade estão aumentando visivelmente, com a construção de diversas casas nas margens do Km 30, da Rodovia SP 552/230, o que culmina no desenvolvimento de outros setores da economia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

A ampliação do perímetro urbano vem de encontro com a atual realidade do nosso município, tendo em vista que a última legislação que trata desse assunto é de 1990, estando muito defasada.

Diante do exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres vereadores, componentes desse egrégio colegiado municipal, para que possa ser transformado em lei.

Respeitosamente,

Barra do Turvo - SP, 10 de outubro de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)